

=LEI Nº 568, DE 01 DE JULHO DE 1.974=

"Declara de utilidade pública imóvel que especifica, autoriza a abertura de crédito especial e adota providências correlatas".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra de formato irregular com o total de 2.190.00 m². (dois mil, cento e noventa metros quadrados), situada na zona rural, que consta pertencer a Osvaldo Boneti, com as seguintes características e confrontações: numa face mede 119.00 metros de comprimento, onde divide com o expropriado; na outra face mede 110.00 metros, dividindo com a estrada municipal p/ São - Joaquim da Barra; por 20.00 metros de largura de um lado, na divisa com Devair Vulpa e Romeu Vulpa; e de outro lado 30.00 metros, na divisa com a rodovia SP-351.-

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade- um - crédito adicional especial no valor de Cr\$4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a execução da presente lei.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação do orçamento vigente :

9- SERVIÇOS URBANOS

III-Setor de Obras Públicas

4 0 0 0 Despesas de Capital

4 1 0 0 Investimentos

4 1 1 0 Obras Públicas

4 1 1 2 - 95 Construção de Praças Públicas.....Cr\$4.380,00.-

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, igualmente, a doar ao Estado a área de terra objeto da desapropriação prevista na presente lei e tão logo se consuma esta, para o fim especial de sua utilização na construção da - via de acesso à rodovia SP-351.-

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo conterà, no respectivo instrumento as exigências do artigo 63, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica dos Municípios - (Decreto-Lei Complementar nº9, de 31/12/69), fixado o prazo de seu cumprimento em três (3) anos.-



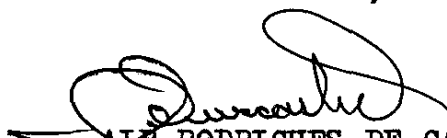
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

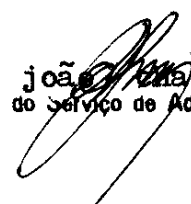
26

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE JULHO DE 1.974.-


AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


João Alves
Diretor do Serviço de Administração